



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.848/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e
com base na classificação, atendendo ao disposto no Capítulo III, do concurso público nº
01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os
concurados para os seguintes cargos:

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei
Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e
com base na classificação, atendendo ao disposto no Capítulo III, do concurso público nº
01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os
concurados para os seguintes cargos:

ENGENHEIRO CIVIL

01 Allan Fervença Santos

ESCRITURÁRIO I

01 Francisco Alves Pereira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30
(trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de abril de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.849/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Maré Mansa

01 Maria Inês Caputo Cavalheiro

ANALISTA DE BANCO DE DADOS

01 Rodrigo Stuari Brigatto

ANALISTA DE SISTEMAS WEB

01 Maxmiliano Vianna Bentes

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 Rogério Takeshi Oyama

ARTE EDUCADOR

01 Beatriz de Oliveira Ogata

ASSISTENTE DE ATENDIMENTO E PRODUÇÃO

01 Mariana Padovan Bandoni

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Frederico Lauro Oliveira do Amaral
02 Elisângela de Matos Sebrían
03 Sebastião Santana Filho
04 Eliane Gomes da Silva
05 Viviane Soares de Souza Casusa
06 Célia Lebedenko Silva Santos

ELETRICISTA

01 Anderson Costa Lopes

ENFERMEIRO



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 Gabriel Oliveira Silva

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01 Igor Cabreira da Silva

ENGENHEIRO AMBIENTAL

01 Bruno Frias Faga

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

01 Vanessa Soares Costa

ESCRITURÁRIO I

- 01 Fabrício Henrique Kloh
- 02 Luciano Alves Francisco
- 03 Maria Cecília Sandoval Prado
- 04 Renata Atayde Setti
- 05 Márcia Maria Pereira da Cruz Oliveira
- 06 Talita da Silva Soares
- 07 Giovana Rodrigues Barbosa
- 08 Valdirene Luzia Cunha
- 09 Carlos Alexandre Silva

INSPETOR DE ALUNOS

- 01 Maria Beatriz Dellagnesi Bovolato
- 02 Romário Aparecido Alves

MÉDICO SOCORRISTA

- 01 Christiane Mohr Funes Jacomini

SECRETÁRIO DE ESCOLA

- 01 Ademilson Barreto de Oliveira
- 02 Mariana Aparecida Gazolla

SERVICOS GERAIS

- 01 Vanessa Navarro da Costa
- 02 Débora Araújo Cardoso de Lima
- 03 Cirlei Maria Vieira Ferreira
- 04 Beatriz Barbosa Carriel Silva
- 05 Meire Aparecida Gois
- 06 Carlos Eduardo Rocha
- 07 Carla Regina Viana Lourenção
- 08 Lucas Gabriel Lopes
- 09 Letícia Aparecida Gregório
- 10 Matheus Silva Rigonato
- 11 Ana Paula Guilhem Lima
- 12 Tamires Graciane dos Santos Silva
- 13 Sandra Lúcia Pereira Faustino Fernandes

TÉCNICO DESPORTIVO

- 01 Daniel da Silva Canhin

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

- 01 Adriano Quirino de Oliveira



02 Defagner Marcon Pereira

TELEFONISTA

01 Eveline Correia Pereira

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01 Rayane Totti Felix de Araújo

VIGIA DIURNO

01 Laércio Aparecido Alves de Salles

VIGIA NOTURNO

01 Gilmar Castro do Nascimento Júnior

02 Lucas Desiderio Cristovam

03 Valdemir Júnior Cardoso

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de abril de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.854/2020

Dispõe sobre novas medidas de combate à disseminação do novo coronavírus, da revogação da suspensão da zona azul, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os decretos editados pelo município de Presidente Prudente, relativos à adoção de medidas de enfrentamento da pandemia, decorrente do novo coronavírus – COVID-19, inclusive com a declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 64.881/2020, do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado no contexto da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que alguns estabelecimentos que oferecem serviços essenciais localizados no centro do município continuam em funcionamento, o que está provocando, inclusive, trânsito considerável e falta de rotatividade de estacionamento;

CONSIDERANDO que os parques, praças e áreas esportivas do município, a despeito de toda a situação enfrentada de combate ao novo coronavírus e a necessidade de isolamento social, tem apresentado grande circulação de pessoas praticando esportes, passeando ou consumindo bebidas e produtos fumíferos, de forma coletiva, revelando comportamentos totalmente contrários ao recomendado, colocando em risco a saúde pública;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado para que sejam tomadas providências visando proteger os munícipes e garantir o cumprimento da quarentena declarada;

CONSIDERANDO o imperativo de ampliar o controle à transmissão do novo coronavírus, especialmente entre os jovens e mais especificamente com o uso coletivo de equipamentos para consumo de produtos fumíferos (narguilé) e de bebida típica sul-americana feita à base de infusão da erva-mate (tereré) em recintos públicos, fechados ou abertos, que se revela de alto risco para a transmissão oral do coronavírus;



CONSIDERANDO ainda que o “narguilé” já foi avaliado como seis vezes potencialmente mais deletério que o cigarro, e que as doenças respiratórias e cardiovasculares são duas das condições agravantes dos efeitos letais do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar as concentrações humanas, inclusive e principalmente em companhia de crianças e idosos nas praças esportivas e equipamentos públicos de lazer e exercícios físicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se esclarecer quanto à extensão da quarentena para a realização de eventos religiosos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adesão e conscientização da população no sentido de se manter o isolamento social e todas as outras recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, como medidas de combate a proliferação do novo coronavírus, a despeito de toda a legislação editada;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão da exploração do estacionamento regulamentado de veículos automotores nas vias públicas deste município, denominada de “Zona Azul”, fica revogada a partir de 04 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Casa do Aprendiz Cidadão - CAC, responsável pela venda dos talonários de zona azul, deverá fornecer aos jovens trabalhadores do programa os devidos equipamentos de proteção individual ao novo coronavírus.

Art. 2º Fica proibido o uso de praças esportivas e dos equipamentos públicos de lazer, infantis ou adultos, incluindo-se as chamadas praças da terceira idade, até que seja declarado o final da quarentena ou editada nova norma a respeito.

Art. 3º Fica proibido nas praças e espaços públicos, fechados ou abertos, o consumo coletivo de bebidas, inclusive aquelas feitas à base de infusão de erva-mate, e de qualquer produto fumífero, derivado ou não do tabaco, por meio de equipamentos acessórios denominados como “narguilé”.



Art. 4º A suspensão das atividades previstas no Decreto nº 30.744/2020, que dispõe sobre a proibição de realização de missas, cultos e eventos religiosos, fica prorrogada até 10 (dez) de maio de 2020, nos termos da quarentena decretada pelo Estado de São Paulo.

Art. 5º Deverão a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente articular a fiscalização das medidas ora estabelecidas neste decreto com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de abril de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração